ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Considerando a necessidade de ajustar o valor da parcela mensal de acordo com os cálculos recebidos e validados pelo departamento de Recursos Humanos;

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF ----------, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, firmado em 23/04/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste da Parcela Mensal:

1.1 - O valor da parcela mensal estipulado no contrato será reajustado para R$ 18.305,23. Este reajuste é aplicável a partir de 02/05/2024 até 02/05/2025, conforme os cálculos aprovados pelo departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, com base nos dados fornecidos pela CONTRATADA.

1.2 - As partes acordam que os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente, conforme previsto no contrato original, e serão baseados nos índices e procedimentos já estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tratamento das Diferenças de Valor:

2.1 - Considerando que o reajuste proposto deveria vigorar a partir de 02/05/2024, quaisquer diferenças de valor serão calculadas pela CONTRATADA e encaminhadas à CONTRATANTE para análise e aprovação. Após a aprovação, os valores ajustados serão pagos conforme os procedimentos estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

3.1 - Exceto conforme expressamente modificado por este termo aditivo, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro:

4.1 - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer litígios que possam surgir do presente termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser expressão da vontade das partes, este termo aditivo é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau - SC, 03 de setembro de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Cassio Murilo Chatagnier de Quadros	Orbenk Administração e Serviços LTDA.
Diretor Executivo da Amve	

GESTORA DO CONTRATO

Nair Teodoro Machado de Mello